



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1122

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam revogados os artigos: 275 e seu § Único, 276 e seu § Único e 277 do Capítulo V - Da Conservação de Estradas Municipais, da Lei nº 937 de 23-11-73, bem como o Artigo 7º da Lei nº 1051 de 13-10-77 e a Lei nº 1085 de 03-07-79 que alteraram dispositivos daquele Capítulo, ficando, assim, extinta a "Taxa de Conservação de Estradas Municipais".

ARTIGO 2º - Com a extinção contida no artigo anterior, no Orçamento Municipal de 1982 e subsequentes deixarão de constar essa rubrica na Receita Municipal, devendo o Setor de Tributação cancelar os lançamentos existentes no tocante àquela taxa, inclusive "Dívida ativa".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1981.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA EM 29 DE OUTUBRO DE 1981.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL SAELLIARDI
CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO